

**CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

**Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 639/2025 / SMS.G (100%)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0048384-5  
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90600/2025 / SMS.G  
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DETENTORA: UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
CNPJ: 60.665.981/0009-75  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OCITOCINA 5 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML  
VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 08/07/2026

Item: 1 - OCITOCINA 5 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML  
R\$: 2,9800 / AMP  
MARCA:OXITON  
FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: AMP C/ 1ML/ SECUNDÁRIA: CX C/ 50AMP  
REGISTRO: 1.0497.0149.004-3  
PROCEDENCIA: NACIONAL  
Código Supri: 1106400502800034

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 1	Item - 1
ATENCAO BASICA	2.000	24.000
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	10.000	120.000
SVMA	10	120
REDE HOSPITALAR	20.000	240.000
HSPM	1.200	14.400
TOTAL GERAL	33.210 AMP	398.520 AMP

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 1.187.589,60

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 15/07/2025.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 639/2025-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0048384-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90600/2025/SMS.G**

Aos 08 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos nº 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ **60.665.981/0009-75**, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, S/N, parte 2 Km 862.5, Distrito Industrial do Algodão, CEP 37556-830, Pouso Alegre/MG, telefone (11) 5586-2000, e-mail [licitacoes@uniaoquimica.com.br](mailto:licitacoes@uniaoquimica.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por **Emanuella da S. Bertuleza Baraúna**, 69.472.749-0 SSP/SP, CPF 064.149.394-04, Gerente de Licitação, casada e **Cristina Costa da Silva**, RG nº 25.334.936-9, CPF nº 180.469.538-65, Coordenadora de Licitação, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90600/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 24/06/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OCITOCINA 5 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº. 90600/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 – OCITOCINA 5 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,98/AMP**

**MARCA: OXITON**

**FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: AMP C/ 1ML/ SECUNDÁRIA: CX C/  
50AMP**

**REGISTRO NO M.S: 1.0497.0149.004-3**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.064.005.028.0003-4**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
<b>REDE HOSPITALAR</b>	20.000	240.000
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	2.000	24.000
<b>HMEC</b>	10.000	120.000
<b>HSPM</b>	1.200	14.400
<b>SVMA</b>	10	120
<b>TOTAL</b>	<b>33.210</b>	<b>398.520</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 / CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que

necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;



- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central – SMS-3.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a

- documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos nº. 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**

<b>Nome: Emanuella da Silva Bertuleza</b>	<b>Nome: Cristina Costa da Silva</b>
<b>Baraúna</b>	<b>RG: 25.334.936-9</b>
<b>RG: 69.472.749-0 SSP/SP</b>	<b>CPF: 180.469.538-65</b>
<b>CPF: 064.149.394-04</b>	

**Testemunhas:**

**1) Nome:** Marília Fernanda Costa  
**R.G:** 26.398.100

**2) Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva  
**R.G:** 19.221.161-4



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OCITOCINA 5 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML**

##### **ITEM 01 – OCITOCINA 5 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML**

**ESPECIFICAÇÕES:** Oxitocina em solução injetável com 5 UI/ml em ampola com 1 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**Código Supri: 11.064.005.028.0003-4**

##### **EMBALAGEM:**

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo 250 unidades. Frascos e bolsas com no máximo 100unidades.

##### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

1.1.2 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

3. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas,

Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

4. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

5. A proponente deverá comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.

6.1 Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.

6.2 Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.

7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 244/2023 ou suas

atualizações, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

10. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC n.º 24/2011 e IN n.º 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.

12. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

13. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante

14. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA AVENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria n.º 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC n.º 768/2022 ou suas atualizações.

14.1. Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.

15. O produto deverá atender à Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16. Em atendimento a RDC n.º 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

17. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

18. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre



que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.

19. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas.

20. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).

21. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

### **CONDIÇÕES GERAIS DOS ITENS:**

1. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

2. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central – SMS-3.

3. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 2.

### **LOCAIS PARA ENTREGA:**

REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 / CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669


**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	20.000	240.000
ATENÇÃO BÁSICA	2.000	24.000
HMEC	10.000	120.000
HSPM	1.200	14.400
SVMA	10	120
<b>TOTAL</b>	<b>33.210</b>	<b>398.520</b>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.665.981/0009-75  
**Razão Social:** UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A  
**Endereço:** ROD FERNAO DIAS - BR 381 SN P 2 KM 862.5 / DISTRITO INDUSTRIAL /  
POUSO ALEGRE / MG / 37556-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2025 a 21/07/2025

**Certificação Número:** 2025062200310440167858

Informação obtida em 25/06/2025 08:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**  
**CNPJ: 60.665.981/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:44 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **AFDD.4E7E.ACAE.1711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: <b>60.665.981/0000-00</b>	Data: <b>10/07/2025</b>
Razão Social: <b>UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A</b>	Hora: <b>14:41:04</b>
Número de Controle: <b>2025-0710-0207-2252</b>	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0710-0207-2252.



PROCESSO: 25011.000006/00-52 AUTORIZ/MS: 1.04879.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: PHARMASAIS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA BELMIRO AMORIM, QD. 54, LOTE 17/18, Nº 1087 A e B - SANTA LÚCIA  
 BAIRRO: TABULEIRO CEP: 57082000 - MACEIÓ/AL  
 CNPJ: 03.674.837/0001-04  
 PROCESSO: 25351.018350/00-74 AUTORIZ/MS: 1.04862.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: COMERCIO E INDUSTRIA FARMOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SOUTO CARVALHO, 52  
 BAIRRO: ENGENHO NOVO CEP: 20950310 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 33.152.646/0001-43  
 PROCESSO: 1445599 AUTORIZ/MS: 1.04177.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: FARMA LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1100, PARTE A2  
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP  
 CNPJ: 04.019.475/0001-80  
 PROCESSO: 25351.010867/01-97 AUTORIZ/MS: 1.05150.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: SOLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ALMEIDA PINTO, Nº 454  
 BAIRRO: VL. MAJOR CICERO DE CARVALHO CEP: 14702038 - BEBEDOURO/SP  
 CNPJ: 46.054.219/0001-74  
 PROCESSO: 25351.016904/00-53 AUTORIZ/MS: 1.04853.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DR. ANTÔNIO EMÍLIO FIGUEIREDO, Nº 2020  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79802020 - DOURADOS/MS  
 CNPJ: 03.712.351/0001-13  
 PROCESSO: 25023.120017/01-45 AUTORIZ/MS: 1.05165.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Distribuidora Ely Martins LTDA ME  
 ENDEREÇO: rua domingos padovan, 1440  
 BAIRRO: jardim anhanguera CEP: 14092040 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 96.435.995/0001-92  
 PROCESSO: 25351.020371/00-87 AUTORIZ/MS: 1.04882.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP  
 ENDEREÇO: RUA CHÁCARA, Nº 100  
 BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 36030030 - JUIZ DE FORA/MG  
 CNPJ: 01.402.400/0001-96  
 PROCESSO: 25000.014761/99-38 AUTORIZ/MS: 1.03955.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MEDMASTER COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 7-55  
 BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 17054300 - BAURU/SP  
 CNPJ: 03.521.785/0001-36  
 PROCESSO: 25351.008000/00 AUTORIZ/MS: 1.04749.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: TRANSPORTADORA W. A. F. EXPRESSO LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA DR. ANDRADE PERTENCE, 81  
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 4549020 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 03.433.145/0001-74

PROCESSO: 25351.023643/00-91 AUTORIZ/MS: 1.04907.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: RODOPRESS TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS Nº 63 KM 82  
 BAIRRO: Vila AIROSA CEP: 22840000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 71.904.627/0001-15  
 PROCESSO: 25000.013285/99-38 AUTORIZ/MS: 1.04361.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL ANTONIO DA SILVA, Nº 280  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 35300244 - CARATINGA/MG  
 CNPJ: 23.955.016/0001-53  
 PROCESSO: 25000.030382/99-31 AUTORIZ/MS: 1.04499.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.814, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: CM HOSPITALAR LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA VEREADOR KAVEFFES ABRAÃO, Nº . 365.  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CEP: 75707230 - CATALÃO/GO  
 CNPJ: 12.420.164/0003-19  
 PROCESSO: 25351.415440/2011-09 AUTORIZ/MS: 1.22917.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: JOSÉ F BITENCOURT EPP  
 ENDEREÇO: RUA CEARÁ Nº 2, GALPÃO Nº 1  
 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 41510770 - SALVADOR/BA  
 CNPJ: 14.683.163/0001-20  
 PROCESSO: 25022.000616/2003-12 AUTORIZ/MS: 1.21294.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AENIDA MIGUEL STEFANO, Nº 621  
 BAIRRO: SAÚDE CEP: 04301010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 06.234.797/0002-59  
 PROCESSO: 25351.070389/2005-14 AUTORIZ/MS: 1.21530.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: TEIXEIRA & SANTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: ACSU SE 40 CONJ 01 LOTE 12  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 77021622 - PALMAS/TO  
 CNPJ: 05.643.981/0001-09  
 PROCESSO: 25351.041810/2003-18 AUTORIZ/MS: 1.36271.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: HOSPMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA DONA ELVIRA ESQ. C/ RUA JOAQUIM SEBASTIÃO, Nº . 1.039, QUADRA 3C, LT. 13  
 BAIRRO: SANTA MARIA DE NAZARÉ CEP: 75113360 - ANÁPOLIS/GO  
 CNPJ: 03.013.700/0001-09  
 PROCESSO: 25351.518543/2009-23 AUTORIZ/MS: 1.22396.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA B, S/N, QUADRA 25, LOTE 04  
 BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 74853030 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 07.847.837/0001-10

PROCESSO: 25351.485234/2006-60 AUTORIZ/MS: 1.21916.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: KARIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO Nº 3252  
 BAIRRO: CANCELI CEP: 85811160 - CASCAVEL/PR  
 CNPJ: 07.638.784/0001-27  
 PROCESSO: 25023.100399/2006-94 AUTORIZ/MS: 1.21862.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE SOUZA, Nº 105  
 BAIRRO: AEROPORTO CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG  
 CNPJ: 60.665.981/0005-41  
 PROCESSO: 25351.001990/01-62 AUTORIZ/MS: 1.20945.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 FABRICAR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 4.815, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria Nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: BIOGEN IDEC BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO Nº 1184, 17º ANDAR, UNIDADES 171 E 172  
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04548004 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 07.986.222/0001-74  
 PROCESSO: 25351.097835/2007-08 AUTORIZ/MS: 1.06993.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: BOCÃO - ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV.PAISSANDU Nº 92- SALA 01- ZONA 03-MARINGÁ- PARANÁ  
 BAIRRO: ZONA 03RO CEP: 87050130 - MARINGÁ/PR  
 CNPJ: 05.298.783/0001-55  
 PROCESSO: 25023.156803/2009-14 AUTORIZ/MS: 1.07921.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DIMACI-SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR FLÁQUER, Nº 869  
 BAIRRO: VILA EUCLIDES CEP: 09725443 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
 CNPJ: 05.847.630/0001-10  
 PROCESSO: 25351.270357/2005-17 AUTORIZ/MS: 1.06348.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ROSS MEDICAL LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 505  
 BAIRRO: FRANCISCO BERNARDINO CEP: 36083750 - JUIZ DE FORA/MG  
 CNPJ: 08.747.635/0001-69  
 PROCESSO: 25351.758049/2008-19 AUTORIZ/MS: 1.07639.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: KARIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO Nº 3252  
 BAIRRO: CANCELI CEP: 85811160 - CASCAVEL/PR  
 CNPJ: 07.638.784/0001-27



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Núcleo de Vigilância Sanitária URSPDU**

**Alvará NUVISA/SRS/POU nº 004/2024**

**Validade: 15/12/2025**

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo "IF729", em que é(são) interessado(s) **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ: **60.665.981/0005-41** resolve conceder-lhe a renovação do Alvará Sanitário pelo período de **dois anos a partir da data da sua inspeção**, que o(s) habilita(m) a manter a(s) atividade(s) abaixo à **AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4550 - AEROPORTO**, no município de **POUSO ALEGRE/MG** sob a responsabilidade técnica de **JULIANA DOS SANTOS SCARPA**, Inscrição nº **CRF/MG 18.052**.

**ATIVIDADES CADASTRADAS E LICENCIADAS:**

21.21-1-01: Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano.

20.63-1-00: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

21.23-8-00: Fabricação de preparações farmacêuticas.

Ambulatório médico e serviços odontológicos.

**Linhas produtivas:**

Produtos estéreis (Formas farmacêuticas: Pós com preparação asséptica; Pós liofilizados; Soluções com preparação asséptica; Suspensões com preparação asséptica; Soluções parenterais de pequeno volume com esterilização terminal; Suspensões parenterais de pequeno volume com esterilização terminal; Suspensões parenterais de pequeno volume com preparação asséptica; Soluções parenterais de pequeno volume com preparação asséptica);

Sólidos não estéreis: Cefalosporínicos (Cápsulas e Pós);

Sólidos não estéreis (Comprimidos e comprimidos revestidos);

Líquidos não estéreis (Soluções e suspensões aerossóis);

Cosméticos (Semissólidos e Líquidos).

**Observações:**

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE, no valor de R\$ **1.334,77**

2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

3. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no Art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais (Lei nº 13.317/99).

4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2024

**Lizziane Felizardo dos Santos - MASP 1169284-5**

**Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária**

**Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre**



Documento assinado eletronicamente por **Lizziane Felizardo dos Santos, Coordenador(a)**, em 23/02/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82582597** e o código CRC **50EE870D**.

---

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0177639/2023-98

SEI nº 82582597



**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
**Prefeitura Municipal de TABOAO DA SERRA**

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CEVS: **355280914-212-000013-1-7**

DATA DE VALIDADE: **08/05/2026**

Nº PROCESSO: **27459/2014**  
Nº PROTOCOLO: **APP356/2025** DATA DO PROTOCOLO: **15/04/2025**  
SUBGRUPO: **FABRIL**  
AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**  
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

**DETALHE:**

RAZÃO SOCIAL: **ANOVIS INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA** CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: **ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA**  
CNPJ / CPF: **19.426.695/0001-04**  
LOGRADOURO: **IBIRAMA** NÚMERO: **518**  
COMPLEMENTO: **edif 402 441 442 443 471**  
BAIRRO: **PARQUE INDUSTRIAL DACI**  
MUNICÍPIO: **TABOAO DA SERRA**  
CEP: **06785-300** UF: **SP**  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **PAULA MELO SUZANA GOMES**

CPF: **90600037134**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **NAYARA IGNES MANZUTTI EID**

CPF: **30080620833**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **35172**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LAYSA PEIXOTO DA SILVA**

CPF: **03535994179**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **121197**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **PRISCILA GRASSO LEORATTI**

CPF: **22759979890**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **42538**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355280914-212-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 08/05/2026

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
EMBALAR  
EXPEDIR  
EXPORTAR  
FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR  
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO  
TRANSPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
EMBALAR  
EXPEDIR  
FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR  
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO  
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
DISTRIBUIR  
EMBALAR  
EXPEDIR  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR  
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
DISPENSAR MEDICAMENTOS  
EMBALAR  
EXPEDIR  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR  
TRANSPORTAR

### CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

SUSPENSÃO NASAL  
DRÁGEA  
POMADA  
EMULSÃO  
PÓ ESTERIL  
SUSPENSÃO ORAL

PÓS  
CÁPSULA GELATINOSA DURA  
GEL  
GEL OFTÁLMICO  
PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL  
XAROPE

COMPRIMIDO  
CREME  
COMPRIMIDO REVESTIDO  
POMADA OFTÁLMICA  
SOLUÇÃO ORAL  
PÓ LIÓFILO INJETÁVEL

### CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

COMPRIMIDO  
CÁPSULA GELATINOSA DURA  
SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL  
SUSPENSÃO ORAL

DRÁGEA  
COMPRIMIDO REVESTIDO  
SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL  
XAROPE

ADESIVOS TRANSDÉRMICOS  
SPRAY  
SOLUÇÃO ORAL

### CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

PÓS

COMPRIMIDO

DRÁGEA

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Nº CEVS: **355280914-212-000013-1-7**DATA DE VALIDADE: **08/05/2026**

CHÁ / SACHET	ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	AEROSOL
CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA GELATINOSA MOLE	CREME
POMADA	GEL	COMPRIMIDO REVESTIDO
EMPLASTO, ADESIVO CURATIVO	EMULSÃO	GEL OFTÁLMICO
LOÇÃO	COLÍRIO	SPRAY
SPGV BOLSA	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
POMADA OFTÁLMICA	PÓ ESTERIL	PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL
SOLUÇÃO ORAL	SPGV FRASCO VIDRO	SPGV FRASCO PLÁSTICO
SUPOSITÓRIO	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE
PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	SOLUÇÃO TÓPICA	COMPRIMIDO EFERVESCENTE

**CATEGORIA: ENTORPECENTES**

COMPRIMIDO	DRÁGEA	CÁPSULA GELATINOSA DURA
COMPRIMIDO REVESTIDO	SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL
XAROPE		

**CATEGORIA: HORMÔNIOS**

ADESIVOS TRANSDÉRMICOS

**CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS**

COMPRIMIDO	DRÁGEA	CÁPSULA GELATINOSA DURA
COMPRIMIDO REVESTIDO	SPRAY	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL
XAROPE	PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	

**CATEGORIA: PENICILÍNICOS**

CÁPSULA GELATINOSA DURA

**CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS**

COMPRIMIDO	DRÁGEA	COMPRIMIDO REVESTIDO
SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TABOAO DA SERRA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

TABOAO DA SERRA

LOCAL

08/05/2025

DATA DE DEFERIMENTO

**Codigo de Validação: 1748020660081**



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de EMBU-GUAÇU

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351510305-212-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 09/12/2022

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

646/24

DATA DO PROTOCOLO: 24/10/2024

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

CNPJ / CPF:

60.665.981/0001-18

LOGRADOURO:

Rua CEL. LUIZ TENÓRIO DE BRITO

NÚMERO: 90

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CENTRO

MUNICÍPIO:

EMBU-GUAÇU

CEP:

06900-000

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO DE CASTRO MARQUES

CPF: 66296676891

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF: n/a

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLORENTINO DE JESUS KRENCAS

CPF: 24908780854

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49136

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JAQUELINE ALVES NOVAIS

CPF: 22682432816

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 50643

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MIDORI ABE BROTA

CPF: 22495950892

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 61388

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: VANIA NAZARÉ ALVES DE CARVALHO

CPF: 03448850624

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 32.871

UF: SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 15:39:08 GMT-03:00, CNS: 11.503-0 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351510305-212-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 09/12/2025

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO  
TRANSPORTE PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO  
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO  
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE EMBU-GUAÇU CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

EMBU-GUAÇU

LOCAL:

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

09/12/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Neusa H. Rasquinho  
Vigilância Sanitária  
Credencial: 009  
*Neusa H. Rasquinho*

AUTORIDADE SANITÁRIA

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX MOREIRA SANTOS JUNIOR, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 15:39:08 GMT-03:00, CNS: 11.503-0 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 24º SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 149/2023 CNJ - artigo 305.